ANEXO III – JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCOS

MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DE ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Niterói, RJ, na data da assinatura

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO SANTOS DA SILVEIRA
Data: 14/11/2026 19:18:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRÍCIO SANTOS DA SILVEIRA
Suboficial (MT)
Supervisor da Subseção de Pedidos de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE